



PROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei nº 9212/1998 para incluir de forma privativa a atividade do lançamento de crédito tributário à autoridade administrativa, conforme art. 142 do Código Tributário Nacional.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A síntese de atribuições do cargo de auditor fiscal, previsto no Anexo 1, A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Executar, fiscalizar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação e aplicação da Legislação Tributária, incluída a atividade privativa de lançamento do crédito tributário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.